



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 371/2006**

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 005/2007,
que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras
providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito
Especial na importância de R\$ 10.000,00 (**dez mil reais**), para suprir a seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - Gastos Constitucionais 25%

12 - Educação

122 - Administração Geral

0013 - Administração Financeira

2074 - Subvenção Social para Escola Pastor Voges

3.3.50.43.00/2010 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo
1º acima, “o superávit financeiro do exercício anterior” a Verificar-se no exercício Financeiro
corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 29 de janeiro de 2007.

**Luíz Carlos Chaves
Prefeito de Itati**

Nilton Celso da Silveira

Secretário da Fazenda e Administração